

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

Número da Requisição: RPL 447/2024

- **SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA**

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Setor de Ações Judiciais	Hiderson Desatlei Souza Carvalho

- **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS DA ATOS MEDICAL part of Coloplast, **para o atendimento das determinações judiciais recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde**, no seguinte processo:

Processos:	Sidney Garcia Águila	1002599-88.2020.8.26.0196
------------	----------------------	---------------------------

DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024, e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

- **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Prazo de fabricação/validade: * os produtos com prazo de fabricação de 3 anos deverão ser entregues com no mínimo 2 anos de validade; * o produto com prazo de validade de 1 ano deverá ser fornecido com pelo menos 50 % dessa validade.

Item: 7289 - Provox Stabilibase

Lote: 2405020

Fabricação: 01/05/2024

Validade: 30/04/2027

Item: 7290 - Provox Xtramoist

Lote: 2404100

Fabricação: 01/04/2024

Validade: 31/03/2027

- **Documentação necessária:** * proposta de preços; * atestado de exclusividade; * procuração; * cadastro de contribuinte de ICMS- CADESP; * CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA; * Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; * Certidão negativa de débito; * Certidão positiva de débitos; * Débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo; * Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; * Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; * Certidão Estadual de Distribuições Cíveis; * Licença sanitária- Vigilância Sanitária; * Alvará de Licença; * Auto de Vistoria do corpo de bombeiros; * Certidão Simplificada; * Cadastro de contribuintes de ICMS- CADESP; * Balanço Patrimonial; * Notas fiscais de venda dos itens.

- **QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO**

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica da aquisição dos produtos, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo;
- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas para o período de 6 meses, devido ao aumento de consumo em razão das diversas determinações judiciais recebidas pela prefeitura municipal.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

- **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação para cumprimento de ordem judicial, a solução apresentada se mostra suficiente para atender a demanda, visto que a contratação destinam-se a atender determinação judicial, a qual impõe a distribuição pelo município dos insumos da marca ATOS MEDICAL, part of Coloplast, o qual será adquirido diretamente do fabricante, que se responsabiliza pela apresentação de todos os documentos exigidos para a contratação por inexigibilidade.

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 107.276,40** de acordo com valores apresentados pela única empresa que fornece os produtos, de acordo com o artigo 23, § 4º Lei 14.133/2021, que seguirá em anexo ao processo de contratação.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no termo de referência, destinados ao atendimento de determinação judicial.

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando na ineficiência das atividades administrativas. Ademais, verifica-se que os insumos adquiridos são fornecidos exclusivamente por uma única empresa/fabricante. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

Por tal razão sugere-se pelo não parcelamento do objeto conforme as necessidades do setor de ações judiciais.

- **DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do fornecedor contratado o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

- **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

- **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como

um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

- **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

- **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 27 de Agosto de 2024

Hiderson Desatlei Souza Carvalho